



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 663/2009

QUE DENOMINA O ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE FESTAS, LOCALIZADO NO CÓRREGO PRETO, VILA PAVÃO/ES: “PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS JACOB LAUER” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado “**PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS JACOB LAUER**”, o espaço público municipal destinado à realização de eventos, localizado no Córrego Preto, Vila Pavão/ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de agosto de 2009.



IVAN LAUER
Prefeito Municipal